

GAZETA



DO RIO.

IMPERIO DO BRASIL.

Nexus ab integro saeculo nascitur ordo.

RIO DE JANEIRO.

ARTIGO D'OFFICIO.

Calla do Procurador Geral de Minas Geraes por occasião de tomar assento no Conselho de Estado.

SENHOR.—O actual Governo da tão va-
lente, como importante Provincia de Minas Ge-
raes, que me outorgou Poderes, para junto á
V. M. I. a representar na qualidade de seu Pro-
curador Geral; seguindo vereda differente da que
seguira o anterior por V. M. I. tão felicemente
desfeito, me encarrega de entregar á V. M. I.
o Officio que tenho a honra de depositar nas
suas Reaes Mãos: encarega-me mais de con-
ratular á V. M. I. pela sua tão bem merecida
elevação ao tão excelso posto de Imperador
do Brasil; pedindo-me ainda, que por elle ha-
ja de beijar a Real Mão de V. M. I., por Ter-
se Dignado aceitar hum Dignidade, que sendo
a maior, que os homens conferem a hum mor-
tal; fica todavia, muito á quem do que aquel-
la Provincia, minha Patria quizera, agradeci-
la, conferir á Vossa Magestade Imperial. Fique
pois V. M. I. na certeza de que tem, pelo
menos, hum outro, e talvez mais brilhante
Throno, no coração dos meus patricios *Minci-
ros*; e cumpro, Senhor, do modo que posso tão
honreira Commissão, com grande satisfação mi-
nha; porque além de vir de hum Governo que
tem sabido restabelecer a ordem, e o respeito
das Leis; fazendo-se assim eredor da geral esti-
mação, e da consideração de V. M. I.; con-
stitue-me elle o órgão para manifestar hum ver-
dade, que muito cumpre que se saiba em todo
o Mundo, para inteiramente afastarmos de nós
o labeo de facciosos; e vem a ser, que foi o
mesmo saber-se que V. M. I. Se Dignava accei-
tar o Titulo de Imperador do Brasil, que ser
aclamado como tal em toda a Provincia de Mi-
nas Geraes.

Digne-Se pois V. M. I. firmar, por hum
conducta inteiramente Constitucional, o Throno
que montou com tão espantosa uniformidade, e
espontanea concordancia, e digne-Se ainda V.
M. I. acolher as tão sinceras como cordaes fe-
licitações do Governo da minha Provincia, e de
todos os seus habitantes, porque en o affianço a
V. M. I., são todas filhas da alta idéa, que V.
M. I. os tem forçado a ter das suas virtudes,

da sua justiça, e das suas boas, e já tão co-
nhecidas intenções.

O Procurador Geral da Provincia de Minas
Geraes, *Mandel Ferreira da Camara de Bitan-
court e Sá.*

MATTO GROSSO.

Foi eleito nesta Provincia para Procurador
Gera della no Conselho de Estado de S. M.
I. o Capitão *Môr João José Guimarães e Silva.*

PROVINCIA CISPLATINA.

ARTIGO D'OFFICIO.

Ill.mo e Ex.mo Senhor.—He e será sem-
pre do meu primeiro dever pela grande satisfa-
ção, que me tem causado as noticias que aqui
tem chegado, inda que não de Officio, que não
posso deixar por todos os titulos de mandar á
Corte o Capitão Tenente *Luiz Barrozo Pereira*,
que serve de meu Ajudante de Ordens, para em
meu nome, e de toda a Corporação de Marinha,
que está debaixo do meu Commando, beijar as
Imperiaes Mãos de S. M. I. o Senhor *D. Pe-
dro I.*; e protestar-lhe a nossa fidelidade, e
obediencia, para em tudo e por tudo cumprimos
os seus Imperiaes Decretos.

Deos Guarde á V. Ex. dilatados annos. A
bordo da Fragata *Tethys* surta na bahia de Monte
Vides 9 de Novembro de 1822.

**Ill.mo e Ex.mo Senhor José Bonifacio de An-
drada e Silva.**—*Rodrigo José Ferreira Lobo*,
Vice-Almirante Graduado.

BAHIA.

Entrou neste Porto a 22 do corrente vinda
da Bahia, o Bergantim Americano, *Olive*, Mes-
tre *Lunt*, em 8 dias, equipagem 8, carga fari-
nha, e bacalhão a *Samuel Olap*: passageiro *Do-
mingos Alves Leite*, o qual refere que se dizia
na Bahia, que o General *Labatut* tinha o seu
Quartel General no *Eugenho Novo*, que até ao
presente não tinha havido senão pequenos cho-
ques e escaramuças, que as duas Curvetas que
crusavão no *Cabo de Santo Agostinho* obrigão a
entrar na Bahia todas as embarcações, que pa-
ra lá reuetterão hum Bergantim, que sahio des-
te Porto do Rio de Janeiro, e outra de Per-

nambuco que seguia para o *Rio Grande*, que os Estrangeiros estavam embarcando para sair da *Bahia*, e que as embarcações do *Rio Grande* continuavam a estar embargadas.

PERNAMBUCO.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Continuação dos Documentos que acompanharão o Officio de Pernambuco transcripto na N.º precedente.

N.º 13.

Proclamação.

Habitantes da Provincia. O Perpetuo Defensor deste vasto Reino, o Principe Regente me authorizou por Sua Regia Portaria de 2 de Agosto, como Membro de hum Governo legitimo, que Elle confirmara por tantas vezes para manter a harmonia entre a familia *Pernambucana*, e este he o motivo, e authoridade com que participo a todos os bons *Pernambucanos*, amantes da ordem, e Subditos fieis de S. A. R., que o Governo Temporario, que huma facção de quatro homens hominem erigio he nullo, tanto pelo acto de sua eleição, como falta de authoridade de demittir o Governo da Provincia, que foi forçado por alguns espiritos inquietos, que illudirão parte das bellas Tropas *Pernambucanas* a paralisar as suas determinações, hoje me acho nesta Cidade, onde se me reconhece, onde negão obediencia ao intruso Governo hominem creado, e onde cumprindo-se as Ordens do Immortal Regente se recebem todos os Cidadãos, que correm a obrigar-se dos vapores venenosos daquela facção.

A isto sou compellido tanto pelo dever, como hum dos Membros do legitimo Governo desta Provincia, como em observancia da supradita Portaria, e pelo bem da Ordem, e desejo de ver restabelecida a tranquillidade, e os nossos direitos garantidos em toda a extensão da Provincia. Se faltasse ao meu dever obrando o contrario do que annuncio, não só a responsabilidade recahiria sobre os meus hombros, como faltaria ao meu juramento, e ganharia a indignação bem merecida de todos os Povos desta parte da Monarquia, e de S. A. R. o Amavel Penhor da segurança *Brasileira*.

Viva a Santa Religião, Viva S. A. R., o Principe Regente Perpetuo Defensor do *Brasil*, Viva a Assembléa Geral do *Brasil*, Viva a União deste vasto Continente. Viva a Grande Família *Portuguesa*. *Olinda* 1.º de Setembro de 1822. — *Felippe Neri Ferreira* Membro da Junta Provisoria do Governo da Provincia de *Pernambuco*. Reconheço verdadeiro o signal supra por ser proprio de *Felippe Neri Ferreira* ex-Governador que foi desta Provincia. *Recife de Pernambuco* 23 de Setembro de 1822. Estava o signal Publico — Em testemunho de verdade o Tabelião Publico *José Francisco de Souza Magalhães*.

N.º 14.

O Governo Provisorio da Provincia, resi-

dente hoje nesta Cidade, ordena a V. S. que faça regressar para esta Cidade todos os navios que se dirigem para o *Recife*, e outro sim que em tudo pôde entender-se com este Governo, que não conhece o intruso do *Recife*. Assim o tenha V. S. entendido.

Paços do Conselho de *Olinda* 19 de Setembro de 1822. — *Carvalho*, Pro-Presidente; *Miranda*; Ill.^{mo} Senhor *Ignacio Joaquim Correia Gomes*, Commandante da Policia da Caza Forte — Reconheço verdadeiras as duas rubricas supra, por serem proprias dos ex-Governadores desta Provincia. *Recife* 23 de Setembro de 1822. Lugar do signal publico. Em testemunho da verdade o Tabelião Publico, *José Francisco de Souza Magalhães*.

N.º 15.

O Governo Provisorio ordena a V. Vm., Senhor *Galdino de Oliveira Jacome*, e *Francisco Ignacio Ribeiro*, reunão toda a gente que podem, e a commandem em direcção a esta Cidade. Paços do Conselho digo Cidade. Assim o tenham entendido. Paços do Conselho em *Olinda* aos 19 de Setembro de 1822. — *Carvalho*, Pro-Presidente; *Borges*; *Ferreira*; *Miranda*. — Senhores *Galdino de Oliveira Jacome*, e *Francisco Ignacio Ribeiro*. Reconheço verdadeiras as quatro rubricas supra por serem proprias dos ex-Governadores desta Provincia. *Recife* 23 de Setembro de 1822. — Lugar do Signal publico. — Em testemunho de verdade, o Tabelião Publico *José Francisco de Souza Magalhães*.

N.º 16.

Ill.^{mos} Senhores. — A VV. SS. a quem como órgão da vontade geral dos habitantes desta Provincia devo a honrosa nomeação de Presidente da Ex.^{ma} Junta Provisoria do Governo a VV. SS. incumbe promover hum lugar, que ponderosas circumstancias me obrigão a demittir pela segunda, e ultima vez. Não pôde escapar a penetração de VV. SS. a necessidade da minha demissão, a fim de estabelecer-se a ordem publica, para que ella me possa ser estranhada.

Não appresento a VV. SS. por motivo vertão mal concertados, e correspondidos os meus desejos, e serviços para a felicidade desta Provincia, assas superior á opinião publica, quando ella se opõe á honra, assim como a todas as considerações de interesse pessoal, cargos, e honras, quando se trata de servir a Patria, em pouca monta tenho assas bagatellas, que aliás servem de mira aos importunos de Constitucionalidade, e Patriotismo para maliciar encobrirem seus interessados fins.

Pago de sobrejo com a satisfação da minha propria consciencia, dos serviços feitos, nem a falta do reconhecimento da parte de hum Povo irreflectido, e seduzido pode esfriar o patriotismo, que me deverei, e nem o brilhantismo do lugar pode cegar-me para nelle me conservar hum vez, que não convém á tranquillidade publica, á dignidade do mesmo Governo, e á minha honra, que he alguma coisa para hum homem de bem, para deixar de entrar em linha de conta.

Logo que, Ill.^{mos} Senhores, espiritos intri-

gantes, e attribuiam-lhe sem podido com suas suggestões excitar no Povo desconfianças sobre a regularidade da minha conducta politica com quebra do respeito devido à Ex.^{ma} Junta, e da confiança, a que eu tinha direito pelo meu Patriotismo, e serviços, o bem publico exige a minha demissão, como o unico meio de restabelecer-se a subordinação, e a mutua confiança dos Povos, e do Governo, tão necessaria ao bom andamento dos negocios da Provincia.

Não convém de certo, Ill.^{mas} Senhores, a tranquillidade publica, e a dignidade do Governo a minha conservação em lugar de tanta monta, por isso que da falta de confiança dos Povos no Governo, que os rege, e vice versa resulta o desgosto, e insubordinação da parte de hums, e a falta de acção da parte de outros; e por consequencia a anarchia o peor dos flagellos, que a natureza em sua ira gerou em campo dos mortaes, e implica com a minha honra, por isso que a dignidade do lugar tem sido atacada impunemente, e eu positivamente insultado na qualidade de Presidente pelos facios do Governo, que mais honra fazem á sua prudencia, e por desgraça da razão, e da boa ordem social, faz-se garbo desses procedimentos irregulares, e subversivos da ordem publica, e da Constituição, e os mesmos insultos são elevados á cathedra de honrados feitos, como especioso pretexto de serem tendentes á união do Brasil. Não me era occulto, Ill.^{mas} Senhores, que o juramento de obediencia dado ás Cortes da Nação Portuguesa, e a El-Rei, como outros muitos sobre pactos sociais, era tacitamente condicional, e que o bem ser do Reino do Brasil, era a condição do que eu havia prestado não me competindo porém outra coisa mais, que obedecer, e representar, enquanto os nossos Deputados fizessem parte dessas Cortes, ou não lhe tivessem retirado nossas procurações, ou não devia aberrar da estrada, que marejava o dever do meu juramento, e menos fazer-me cargo de resoluções sobre novas organizações politicas desta Provincia sem audiencia de V. S., e sem me appresentar indigno da escolha, que de mim se havia feito, e de mim mesmo.

Embora alguns attribuiam para desvairarem a opinião publica sobre a minha conducta me criminem por este procedimento, imputando-me caluniosamente para illudirem a pluralidade irreffectiva; ora vias de independencia, e divergentes da união das Provincias do Brasil, e ora decidida adhesão ao systema de Portugal em damno do mesmo Brasil; feizmente o meu caracter, conducta, e feitos, devem ser conhecidos, para que eu deya abater-me a responder a tão estupidas, e despresiveis calumnias: e a declaração do Governo a S. M. o Senhor D. João VI., logo que a sua noticia chegou o ignominioso despreso pelos Deputados de Portugal das Boas das tripulações politicas, que devião firmar a união Luso-Brasileira, devem provar a regularidade da sua marcha em ponto tão melindroso.

Não pertendo com a minha demissão estimular a sensibilidade de V. S. contra os authorres de semelhantes insultos, a razão e o tempo os fará convencer do seu erro, quando a propria

consciencia já não os tenha assás castigado; e nem he minha intenção esboar-me ao serviço da Nação, a sua felicidade sempre será o alvo dos meus desejos, e para o conseguir serei pronto a abandonar barcos, e redes, mas, Senhores, he-me forçoso evitar lugares, que possam comprometter a tranquillidade publica, e a minha boa fama, e V. S. que melhor que ninguem sabem quanto a honra he cara a hum homem de bem, não poderão deixar de receberem de bom grado a minha demissão.

Os Ceos illuminem a V. S. na escolha de hum Presidente digno dos habitantes desta Provincia, e que pelo seu Patriotismo, e conhecimentos melhor possa coadjuvar ao Governo na direcção dos Negocios Politicos.

Deos guarde a V. S. como o dezoja quem he com toda a consideração ás pessoas, e qualidades de V. S. De V. S. muito attento venerador e criado. — *Gervazio Pires Ferreira. Casa da Boa vista 13 de Setembro de 1822.* — Ill.^{mas} Senhores Presidente e Membros da Junta Eleitoral do Districto de Olinda.

N.º 17.

Ill.^{mas} Senhores. — Devo prevenir a VV. SS. que participação igual a que tive a honra de dirigir a VV. SS. em data de 10 do corrente acaba de fazer á Junta Eleitoral da Commarca do Recife, e que visto o acharem-se VV. SS. divididos em duas Sessões parece-me cumprir a boa ordem que VV. SS. mutuamente se communiquem para a ellicção de Presidente da Junta do Governo a fim de que se evitem divergencias que possam perturbar o socego publico. Deos guarde a VV. SS. como sinceramente o dezoja quem tem a honra de ser, de VV. SS. muito attento venerador e criado. — *Gervazio Pires Ferreira. Recife de Pernambuco 15 de Setembro de 1822.* — Ill.^{mas} Senhores Presidente e Membros da Junta Eleitoral do Districto de Olinda.

N.º 18.

Ill.^{mas} Senhores do Collegio Elleitoral de Olinda. A' salla deste Governo veio huma Deputação de quatro Officiaes em nome dos quatro Corpos da primeira Linha desta Praça; e nos indicão que os seus Cornos se achão formados, a fim de proteger as deliberações desta Junta Eleitoral, relativamente á deposição de alguns Membros desta Junta Provisoria do Governo; e verõ esta mesma Junta Provisoria, que pôde ser desagradavel qualquer opposição, que se pretenda fazer, a fim de obstar a esta pertensão: roga a VV. SS. queirão condescender em tudo, o que for relativo á mudança deste Governo, pois que todos os Membros delles instantemente pedem a sua demissão. Em nome de S. A. R. o Principe Regente e Perpetuo Defensor do Brasil, e de todo o Povo da Provincia vai esta Junta recomendar a VV. SS. a paz e a ordem em todas as deliberações dessa respeitavel Junta Elleitoral. Deos Guarde a VV. SS. Palacio da Junta Provisoria do Governo da Provincia de Pernambuco 16 de Setembro de 1822. — Manuel Ignacio de Carvalho, Pro-Presidente; Bento José da Costa; Joaquim

José de Miranda; Felipe Neri Ferreira; Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, Secretario.

N.º 19.

Ill.ªs Senhores do Collegio Eleitoral em Olinda. — Foi presente a esta Junta o Officio de VV.ªs. datado de hoje, no qual VV.ªs. dizem que não podem deliberar sobre a eleição dos novos Membros do Governo, achando-se reunidos com os Elleitores da Comarca do Recife: mas mesmo já esta Junta tinha prevenido officiendo logo de manhã ao Collegio Eleitoral desta Comarca do Recife: e de novo insta a VV.ªs. em nome de S. A. R. o Principe Regente, e Perpetuo Defensor do Brasil, pela sua demissão, por julgar que talvez sera este hum calongente nas actuaes circumstancias.

Deus Guarde a VV.ªs. por muitos annos. Palacio da Junta Provisoria do Governo da Provincia de Pernambuco 16 de Setembro de 1822. — Manoel Ignacio de Carvalho, Pro-Presidente; Felipe Neri Ferreira; Bento José da Costa; Joaquim José de Miranda; Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, Secretario.

N.º 20.

Esposição ao Publico.

O Governo Temporario desta Provincia, apenas installado, vio com a maior magna a di-
versão dissiminada por pessoas mal intencionadas, e o que mais he de lamentar, apoiada por outras que tinham a mais restricta obrigação de promover o sociego publico, em vez da desunião, e da Guerra Civil, que provocão, e a que já ante-ontem tinham dado começo, praticando actos hostis, prohibindo a entrada de viveres, e pes-
sas para esta Villa, prendendo com violação do direito mais respeitavel, aos mensageiros, que forão saber o que pertendão, para se annuir a quanto fosse justo, e compativel com o bem geral; e assim proclamando, e invocando o Augusto, e Respeitavel Nome de S. A. R., intitulado: os Governadores aquelles mesmos, que se tinham dimittido, como consta de seus Offi-
cios dirigidos aos Elleitores das suas Commar-

cas, pedindo-lhes ellegersem hum novo Governo; e a quem o Povo, e Tropa passando logo, para evitar anarchia, a elleger o dito Governo Temporario, que foi impressado pela Camara de Olinda, com assistencia e approvação do Povo daquela Cidade, enquanto se reunirão os mencionados Elleitores, cuja época fora marcada para o dia 22 do corrente.

Não se pôde conceber, como taes pessoas, sem attentar pelas terriveis consequencias da guerra civil, a incitassem debaixo de especiosos pretextos, para destrahir hum Governo, que sem receo de perturbação espiraria dentro de cinco dias.

A Providencia permittio que d'entre as forças, expedidas para defender os diversos pontos, e entradas, a fim de desembaraçar a communicação, e repeller qualquer attaque; a que se dirigio para as immedições de Olinda, sabendo que os novos mensageiros estavam prezos, entrarão alli para solta-los, e prenderão os autores de taes attentados. O Governo deixa ao publico o reflectir sobre os resultados deste facto, e de quão imminente, e grave era o perigo, que ameaçava a Causa da Patria, e da Nação, quã exposta a aggressões externas; esperando do mesmo publico, particularmente das Authoridades Civis, Militares, e Ecclesiasticas, como dos heimeis honr., e pessoas esclarecidas, cooperem com as Camaras, e Elleitores, para conciliar os animos, e aplacar o fatal espirito de partidos, enquanto se restabelecê a boa ordem, e harmonia, installando-se hum Governo Provisorio, segundo está deliberalo, a cuja eleição vão proceder os Collegios Eleitoraes até 23 deste mez. Entretanto o Governo tem tomado, e continua a tomar, aquellas medidas, que julga necessarias, e que estão ao seu fraco alcance, para obter os mesmos fins; e tem já recebido participações dos Commandantes de diversos districtos da Provincia, assegurando, que os Povos estão socogados, e annuem á ordem argida por circumstancias tão imperiosas, que não pôde deixar de merecer a Approvação de S. A. R. o Protector Perpetuo do Brasil.

Palacio do Governo da Provincia de Pernambuco 22 de Setembro de 1822. — Por Ordem do Governo, o Secretario José Mariano de Albuquerque Cavalcante.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 29 do corrente. — *Plymouth*; 51 dias; E. Ing. *Ariadne*, Com. *Mosson*. — *Bahia*; 15 dias; B. *Americano* *Pogatus*, M. *Robert W. Green*, C. ao M., farinha. — *Cabo Frio*; 3 dias; L. *Conceição*, M. *José dos Santos*, C. ao M., arroz, milho e feijão. — *Campos*; 3 dias; L. *S. Francisco de Paula*, M. *Antonio Gomes Rodrigues*, lastro. — *Mangaratiba*; 3 dias; L. *Senhora do Carmo*, M. *José Marques Teixeira*, C. ao M., caffè. — *Rio Grande*; 27 dias; B. *Bem vindo*, M. *Manoel Antonio Silveira*, C. ao M., carne, couros e sebo.

SAHIDAS.

Dia 20 do corrente. — *Pernambuco*; E. *Amer. Madeira Packet*, M. *Jonathan Foster*, farinha. — *Norte*; E. de guerra *Seit de Fevereiro*, Com. *Manoel da Silva Ferreira*. — *Gruparim*; L. *Conceição*, M. *Manoel Fernandes*, lastro. — *Buenos Ayres*; B. Ing. *Côra*, M. *Elias de Grand*, assucar. — *Dito*; B. Ing. *Salisbury*, M. *James King*, vinho, aguardente e caffè. — *Cabo Frio*; L. *Espada forte*, M. *José Alves Braga*, lastro. — *Rio de S. João*; L. *Santa Michaelia*, M. *Francisco Luiz Coimbra*, lastro.

A V I S O.

Manoel Dias de Lima vende a sua caza de campo da praia do Flamengo; quem a pertender, pôde dirigir-se aos seus Procuradores nesta Corte *Manoel Candido de Miranda*, e *Candido Manoel de Miranda* na rua Direita N.º 37.